Praça João Mendes, s/n, Salas 1813/1815 - 18º andar - Bairro: Centro - CEP: 1501900 - Fone: (11) 3538-9313 - Email: sp2falencias@tjsp.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 4086147-44.2026.8.26.0100/SP

AUTOR: CLYMA ASSESSORIA EM INCLUSAO LTDA.

AUTOR: COLEGIO PAULICEIA LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

Defiro o parcelamento das custas em 6 parcelas mensais de igual valor. Os valores deverão ser pagos mensalmente, independentemente de intimação. Ao final do pagamento de todas as parcelas, a parte autora deverá requerer certificação do pagamento das custas.

No mais, com fundamento no artigo 51-A, da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020, e levando em consideração que o presente procedimento deve evidenciar transparência ao universo de credores, o que, inclusive, facilitará as negociações em andamento, determino a realização da constatação prévia destinada à verificação das reais condições de funcionamento da requerente, com a realização de visita in loco à sede e eventuais filiais, bem como para que seja verificada a regularidade da documentação que acompanhou a inicial, visando o possível recebimento e processamento do pedido de recuperação judicial, observados os ditames legais.

Para realização dos trabalhos técnicos preliminares alhures mencionados nomeio empresa ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.943.983/0001-11, com e-mail **livia@ativosajce.com.br**, e com endereço Alameda Santos , 705 - conjunto 14, Cerqueira César - São Paulo - SP – 01419902, representada por Lívia Gavioli Machado, OAB/SP 387.809. Contate-a serventia.

O laudo deverá ser apresentado no prazo de 05 dias. A remuneração do expert será arbitrada posteriormente à apresentação do referido laudo, tendo como critério a complexidade e a qualidade do trabalho desenvolvido (Art. 51-A, §1º, da LRF).

Deixo de apreciar, neste momento, o pedido de prorrogação dos efeitos do stay period, tendo em vista que a última decisão deferiu a prorrogação pelo prazo de 60 dias, ainda em curso.

Intimem-se. Publique-se.

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME CAVALCANTI LAMÊGO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsp.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **610012201984v2** e do código CRC **1d263d76**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUILHERME CAVALCANTI LAMÊGO
Data e Hora: 24/06/2026, às 14:31:04